



02 AGO. 2024

Doc. Recebido

ás

horas

Ass.:

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 123 /2024

Senhores Vereadores,
Ínclitos Legisladores,

Pelo presente expediente encaminhamos para análise e apreciação dessa r. *casa de leis*, Projeto de Lei Municipal que autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar Servidores por prazo Determinado por Excepcional Interesse Público.

Senhores Nobres Vereadores, esta proposta de lei municipal tem por escopo a contratação de profissional na área fim dos serviços públicos essenciais junto as Secretaria Municipal de Educação.

A Secretaria Municipal de Educação, argui que há necessidade de contratação de professores para atender a rede pública municipal de educação, vez que não há servidores efetivos suficientes para a demanda, em razão das exonerações a pedidos dos mesmos, devido terem sido convocados e assumidos em cargos públicos em outros municípios e no seletivo do Estado.

Ademais disso, não é possível dentro do arcabouço jurídico pátrio a exercício das atividades fins com mão-de-obra de direção, chefia e assessoramento. Desta forma, é que se apresenta o presente para corrigir esse desfalque colmatado há tempos.

Preclaros Representantes do Povo de São Francisco, vale, ainda, acrescentar, que a elaboração deste Projeto de Lei encontra esteio no art. 37, IX, da Constituição Federal/88.

Sendo assim, solicitamos de Vossas Excelências, a convocação de uma Sessão Ordinária, em caráter de **URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA, nos moldes do art. 65 da LOM**, para Apreciação, Votação e consequente Aprovação do Projeto de Lei em tela.

Crendo mais uma vez contar com o costumeiro e necessário apoio de **Vossas Excelências**, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração, permanecendo ao inteiro dispor desta Casa de Legislativa para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Gabinete do Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., 06 de agosto de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A carauta da assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assessor-digital>



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 123 /2024

“Dispõe sobre a alteração do art. 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.386, de 12 de junho de 2024”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, III da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte;

LEI:

Artigo 1º - O art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 2.386, de 12 de junho de 2024, passa a vigorar com seguinte redação:

I - CONTRATAÇÃO IMEDIATA E RESERVA - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:

NOMENCLATURA	Nº. DE VAGAS IMEDIATAS	SALÁRIO	REF.	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO
Professor em Matemática	02	R\$ 4.905,76	20 E	40 horas	SEMECLET
Professor em Letras/Português	02	R\$ 4.905,76	20 E	40 horas	SEMECLET
Professor Pedagogo Fundamental I	02	R\$ 4.905,76	20 E	40 horas	SEMECLET
Professor em Educação Física	01	R\$ 4.905,76	20 E	40 horas	SEMECLET
TOTAL	07				

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos jurídicos a partir de 24 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias 06 de agosto de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinados-digital>



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal